



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - http://www.juina.mt.leg.br – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: 15/12/2025

- Aprovada por unanimidade  
 Aprovada por \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ votos.  
 Rejeitada por \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ votos.

Abstensões \_\_\_\_\_ votos.

Assinatura do (a) presidente

- Indicação  
 Requerimento  
 Moção de APLAUSO  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução

N.º 5/2025

AUTORIA: vereador Antônio José da Silva

A

Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, por iniciativa do Vereador Antônio José da Silva (Tonhão do Rancho), no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente MOÇÃO DE APLAUSO ao Senhor OSVALDO DA CUNHA LINS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Juína, especialmente na área esportiva, onde construiu uma trajetória de destaque e legado que atravessa gerações.

O vereador abaixo signatário no uso de suas prerrogativas e na forma dos art. 127, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fulcro na Resolução n.º 2, de 15 de maio de 2018, vem de público, REQUER a concessão de MOÇÃO DE APLAUSO ao Senhor OSVALDO DA CUNHA LINS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Juína, especialmente na área esportiva, onde construiu uma trajetória de destaque e legado que atravessa gerações.

#### JUSTIFICATIVA

##### HOMENAGEADO

OSVALDO DA CUNHA LINS

Filho de Irene Paulino da Cunha Lins e Vicente da Cunha Lins

Chegada a Juína: 08 de março de 1989

Brasileiro, casado, 65 anos

Esposa: Rosemère Aparecida de Carvalho Lins

Filhos: Jaqueline Daiane Cristina Carvalho da Cunha Lins e Luciano Vicente da Cunha Lins

Aposentado da Prefeitura Municipal de Juína

Residência: Rua Pontal do Sul, nº 134 – Módulo 05

Contato: (66) 9606-1555 – E-mail: dacunha72@hotmail.com



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## CONTRIBUIÇÕES MARCANTES AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

- Premiado como Árbitro do Ano – Menção Honrosa (2004)
- Cooperação Meritória – Ministério do Exército (1997)
- Melhor Árbitro Regional – Honra ao Mérito (1994)
- Presidente da Liga de Futsal de Juína
- Promotor de Campeonatos Juinenses e Super Regionais Femininos e Masculinos
- Árbitro em grandes competições:
- Copa Centro América de Futsal (2008/2011)
- Jogos Estudantis – Tapurah (2010)
- Jogos Estaduais Amadores – Futebol de Campo (2009/2010)
- Jogos Regionais de Futsal (2006 a 2010)
- Palestrante em regras esportivas no Vale do Juruena e Vale do Arinos
- Participante anual de campeonatos municipais e regionais
- Atuação ininterrupta como árbitro desde 1990 até os dias atuais, mantendo viva a essência do esporte na região

## JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplauso tem como objetivo reconhecer o valor humano, profissional e comunitário do Senhor Osvaldo da Cunha Lins, que, ao longo de sua vida funcional e esportiva, contribuiu para o desenvolvimento social, educacional e esportivo de Juína.

Sua aposentadoria não representa o encerramento de uma trajetória, mas sim o coroamento de uma história de entrega, ética, entusiasmo e amor pelo que faz. No esporte, deixou marcas profundas, formando atletas, incentivando jovens, promovendo eventos históricos e elevando o nome de Juína em competições regionais e estaduais.

Osvaldo é exemplo de servidor dedicado, cidadão comprometido e esportista respeitado, cujo legado merece reconhecimento público e permanente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Antônio José da Silva (Tonhão do Rancho) propõe e subscreve esta MOÇÃO DE APLAUSO ao Senhor Osvaldo da Cunha Lins, pela sua contribuição inestimável ao Município de Juína e por sua história de vida que honra e inspira toda a comunidade.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2025.

  
Antônio José da Silva (Vereador Autor)



Câmara Municipal de Juína – MT  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [diretoriageral@juina.mt.leg.br](mailto:diretoriageral@juina.mt.leg.br)

**PORTARIA N.º 110, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Nomeia a Comissão Temporária Especial para análise e parecer das Moções de Aplauso nº 4 e 5/2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o artigo 20, inciso VII, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece os parâmetros para a criação de Comissões Temporárias Especiais para análise de matérias específicas; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 2/2018, que define limites e critérios para a concessão de moções pelo Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores Geraldo Antônio Ferreira, Alessandra Maldonado e Vanderlei Monteiro para procederem à análise e emissão de parecer sobre as Moções em tramitação nesta Casa de Leis, conforme a Resolução nº 2/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Juína



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 N° 3766

Página 75

Divulgação terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Publicação quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da servidora **Rosana Martins Silveira**, sob a matrícula nº 49, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 16/10/2024 a 16/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

Vera. Patricia Alves Vivian da Guia  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PORTARIA

#### PORTARIA N° 109, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede folga, por compensação de jornada, ao servidor Lindomar Rodrigues, em razão de saldo no banco de horas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o art. 20, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 27 de fevereiro de 2020, que instituiu e regulamentou o banco de horas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Lindomar Rodrigues, Contador, matrícula nº 165, no qual solicita a compensação de horas trabalhadas;

CONSIDERANDO que o servidor foi convocado, por necessidade de interesse público inadiável, a prestar serviço em pleno gozo de férias regulamentares, no dia 18 de novembro de 2025, conforme saldo reconhecido na Portaria nº 101, de 25 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Lindomar Rodrigues, ocupante do cargo de Contador, um dia de folga, em compensação pelo trabalho realizado em 18 de novembro de 2025, durante o período de férias, folga essa a ser usufruída em 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente

#### PORTARIA N.º 110, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia a Comissão Temporária Especial para análise e parecer das Moções de Aplauso nº 4 e 5/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o artigo 20, inciso VII, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece os parâmetros para a criação de Comissões Temporárias Especiais para análise de matérias específicas; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 2/2018, que define limites e critérios para a concessão de moções pelo Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores Geraldo Antônio Ferreira, Alessandra Maldonado e Vanderlei Monteiro para procederem à análise e emissão de parecer sobre as Moções em tramitação nesta Casa de Leis, conforme a Resolução nº 2/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Juína

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### LEGISLAÇÃO



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão Temporária Especial  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

## PARECER DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL

### PARECER N.º 4/CESP/2025

**Relatoria:** vereador Geraldo Antônio Ferreira

**Membros:** Alessandra Maldonado; Vanderlei Monteiro.

**Designação:** Portaria nº 110, de 8 de dezembro de 2025.

**Fundamentação:** Resolução nº 2/2018, de 15 de maio de 2018.

**Conclusão da relatoria:** Favorável à tramitação da matéria

### **Moção de Aplauso nº 5/2025**

Autoria: vereador Antônio José da Silva (Tonhão do Rancho).

Aplauso ao senhor OSVALDO DA CUNHA LINS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Juína, especialmente na área esportiva, onde construiu uma trajetória de destaque e legado que atravessa gerações.

## I – RELATÓRIO

A Comissão Temporária Especial, constituída nos termos da Resolução nº 2/2018, recebeu para análise a **Moção de Aplauso nº 5/2025**, de autoria do vereador **Antônio José da Silva (Tonhão do Rancho)**, que propõe homenagem ao **senhor Osvaldo da Cunha Lins**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Juína, especialmente na área esportiva, onde construiu carreira reconhecida, com legado que atravessa gerações.

A justificativa apresenta detalhado histórico funcional do homenageado, bem como extensa lista de contribuições ao esporte local, regional e estadual, em atividades de arbitragem, organização de eventos, formação esportiva e serviços prestados ao poder público.

A matéria foi encaminhada à Comissão conforme art. 3º da Resolução nº 2/2018 para emissão de parecer prévio quanto à sua regularidade e mérito.

## II – ANÁLISE

**Síntese conclusiva prévia:** A Moção atende plenamente às exigências da Resolução nº 2/2018 e está apta à deliberação plenária.

### 2.1 Requisitos formais

A proposição foi apresentada por vereador, em conformidade com o art. 127, IV, do Regimento Interno.

A justificativa é adequada, fundamentada e demonstra notoriedade pública, conforme exige o art. 11 da Resolução nº 2/2018.

Não há duplicidade temática nem extrapolação de limite anual de homenagens.

### 2.2 Vedação legal

  
P. B.M.F.



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão Temporária Especial  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

O homenageado é aposentado da Prefeitura Municipal de Juína. Assim, não se enquadra na vedação do art. 4º, inciso II, que impede homenagem a servidor **pelo desempenho de atribuições inerentes ao cargo em atividade.**

Além disso, a homenagem não está relacionada à atividade funcional atual, mas sim ao legado esportivo e comunitário, o que afasta qualquer restrição.

### 2.3 Relevância e representatividade

O conjunto de informações demonstra que o homenageado possui atuação esportiva marcante, reconhecida e contínua, bem como serviços prestados ao Município em diversas frentes, justificando plenamente a concessão da Moção.

Trata-se de trajetória notória e de conhecimento público, cumprindo o art. 11 da Resolução nº 2/2018.

### III – CONCLUSÃO

Após análise técnica e normativa, a Comissão conclui que a **Moção de Aplauso nº 5/2025:**

- ✓ Observa todos os requisitos legais e regimentais;
- ✓ Está em conformidade com os critérios materiais da Resolução nº 2/2018;
- ✓ É respaldada por justificativa robusta e pertinente;
- ✓ Não se enquadra em qualquer hipótese de vedação.

Diante ao exposto, esta Relatoria manifesta pela **APROVAÇÃO** da Moção de Aplauso nº 5/2025.

Juína, 12 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA MALDONADO  
Presidente da Comissão

VEREADOR GERALDO ANTÔNIO FERREIRA  
Relator

VANDERLEI MONTEIRO  
Membro